

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

## DIRETORIA DE PROCESSOS SELETIVOS

## PORTARIA Nº 1.852, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O Diretor de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria 1476/2022, de 11-08-2022, publicada no DOU em 17-08-2022, Seção 1, fls. 52, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.011461/2023-03 resolve

Art. 1º Prorrogar pelo período de 22-11-2024 a 21-11-2025, a validade do Processo Seletivo para Professor Visitante e Professor Visitante Estrangeiro, realizado por meio do Edital nº 154/2023, cujo resultado foi homologado através do Edital nº 193/2023, de 21-11-2023, publicado no DOU de 22-11-2023, Seção 3, fl(s). 66.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES LISKA  
Diretor

## HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE

CNPJ 87.020.517/0001-20  
NIRE 43500317785

EXTRATO DE ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 37,  
DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Aos dezoito dias do mês de outubro de 2024, às 9 horas, na sala de reuniões Professor Eduardo Zaccaro Faraco do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA, situada na Rua Ramiro Barcelos, 2350, 2º andar, Bairro Bom Fim, Porto Alegre/RS, CEP 90.035-903, ocorreu a Assembleia Geral Extraordinária do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA, tendo sido convocado por meio do Ofício SEI nº 11/2024 - HCPA/ASSEMBLEIA GERAL, de 28 de agosto de 2024 (documento nº 1303425) o único acionista, a União, na forma do art. 133, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Dispensada a publicação do Edital de Convocação no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação, tendo em vista a presença do representante legal do único acionista, neste ato representado pelo Procurador da Fazenda Nacional, Dr. ALEXANDRE CAIRO, credenciado pela Portaria nº 726, de 3 de maio de 2024, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (documento nº 1312394).

Presidiu a assembleia a Profª LÚCIA MARIA KLIEMANN, Presidente do Conselho de Administração do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA, que convidou o Advogado MAURO ALMEIDA DE BARROS para participar e, para secretariar os trabalhos, SIMONE DE LIMA SOUZA, ficando assim constituída a mesa da presente Assembleia.

Ordem do Dia:

1. Eleição de Conselheiros de Administração;
2. Eleição de Conselheira Fiscal.

Colocado em pauta o item 1, a União votou (documento nº 1336134) pela eleição de:

I. BRASIL SILVA NETO ratificação como membro nato do Conselho de Administração do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA, como Diretor-Presidente do HCPA, em substituição à Sra. Nadine Oliveira Clausell, conforme o Ofício nº 0094/2024-GR (documento nº 1303609), para completar o período de gestão unificado de 28/09/2022 a 27/09/2024.

II. BRASIL SILVA NETO como membro nato do Conselho de Administração do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA, primeira recondução, como Diretor-Presidente do HCPA, conforme o Ofício nº 0094/2024-GR (documento nº 1303609), para o novo período de gestão unificado de 18/10/2024 a 17/10/2026.

III. DANILO KNIJNIK como membro do Conselho de Administração do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA, primeira recondução, representante da Reitoria da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, conforme o Ofício nº 0210/2024-GR (documento nº 1303634), para o período de gestão unificado de 18/10/2024 a 17/10/2026.

IV. ANA MARIA MULLER DE MAGALHÃES como membro do Conselho de Administração do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA, segunda recondução, representante da Escola de Enfermagem da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, conforme o Ofício nº 0210/2024-GR (documento nº 1303634), para o período de gestão unificado de 18/10/2024 a 17/10/2026.

V. ANGELO VINICIUS ALVES DO NASCIMENTO AZEVEDO RODA como membro do Conselho de Administração do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA, primeira recondução, representante do Ministério da Educação, conforme o Ofício Nº 546/2024/DP3/GAB/SE/SE-MEC (documento nº 1316074), para o período de gestão unificado de 18/10/2024 a 17/10/2026.

VI. LUCIA MARIA KLIEMANN como membro do Conselho de Administração do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA, segunda recondução, representante da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, conforme o Ofício nº 0210/2024-GR (documento nº 1303634), para o período de gestão unificado de 18/10/2024 a 17/10/2026.

VII. MARILIA BORGES HACKMANN como membro do Conselho de Administração do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA, representante da Reitoria da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, em substituição à Sra. Patricia Helena Lucas Pranke, conforme o Ofício nº 0210/2024-GR (documento nº 1303634), para o período de gestão unificado de 18/10/2024 a 17/10/2026.

VIII. ANDRÉ TIAGO DA LUZ TARTAS como membro do Conselho de Administração do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA, primeira recondução, representante dos empregados, conforme o Ofício SEI nº 1/2024 - HCPA/GABINETE DA PRESIDÊNCIA (documento nº 1335342), para o período de gestão unificado de 18/10/2024 a 17/10/2026.

Colocado em pauta o item 2, a União votou (documento nº 1336134) pela eleição de:

I. ANA GARDENNYA LINARD SÍRIO OLIVEIRA como membro titular do Conselho Fiscal do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA, representante do Ministério da Educação, em substituição à Sra. Janaína Carla Farias, conforme o Ofício Nº 498/2024/DP3/GAB/SE/SE-MEC (documento nº 1316166).

Nada mais havendo a tratar e como ninguém fez uso da palavra, a Presidente agradeceu a presença de todos, encerrou os trabalhos para a lavratura do presente extrato de ata que, depois de lido e aprovado, foi assinado eletronicamente pela Presidente e por mim. Porto Alegre, 18 de outubro de 2024.

LUCIA MARIA KLIEMANN  
Presidente do Conselho

SIMONE DE LIMA SOUZA  
Secretária

## Ministério do Esporte

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA MESP Nº 102, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Institui procedimentos para a formalização e acompanhamento dos instrumentos de parceria a serem firmados entre o Ministério do Esporte, por intermédio da Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social e as Organizações da Sociedade Civil, mediante Termos de Fomento e Termos de Colaboração.

O MINISTRO DE ESTADO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 87, da Constituição Federal, e pelo Decreto nº 11.343, de 1º de janeiro de 2023, e considerando o disposto nos arts. 22, II, 23, 42, III, 48 e 51, todos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, bem como as informações constantes dos autos do processo nº 71000.015119/2024-19, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece procedimentos para a formalização e acompanhamento dos instrumentos de parceria a serem firmados entre o Ministério do Esporte, por intermédio da Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social (SNEAELIS) e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), mediante Termos de Fomento e Termos de Colaboração.

Parágrafo único. O regramento especificado nesta Portaria não se aplica às parcerias cujo objeto seja apoio à participação em eventos esportivos estipulados em calendários nacionais ou internacionais.

Art. 2º As parcerias objeto desta Portaria tratam de projetos sociais ou eventos:

- I - de esporte amador, lazer e inclusão social; ou
- II - de formação esportiva-educacional.

Art. 3º Aplicam-se a esta Portaria as seguintes definições:

I - esporte amador, lazer e inclusão social: caracteriza-se pela vivência do esporte com autodeterminação, a partir do conhecimento esportivo adquirido, pela transmissão pedagógica crítica e assumida dentre os hábitos culturais saudáveis ao longo da vida, abrangendo serviços de esporte, lazer, atividade física, aprendizagem esportiva para crianças, jovens, adultos, idosos, além do fomento e difusão do conhecimento científico, tecnológico e de inovação;

II - ficha de execução do objeto: documento sintético, elaborado pela OSC, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados no período analisado;

III - ficha técnica de monitoramento e avaliação: documento sintético de avaliação da execução do objeto e os resultados alcançados no período analisado;

IV - formação esportiva-educacional: trata da oferta de oportunidades de acesso à prática esportiva em suas diversas manifestações, por meio de ações planejadas, inclusivas e lúdicas para crianças e adolescentes, comportando os serviços de vivência, fundamentação, aprendizagem esportiva e fomento e difusão de conhecimento científico, tecnológico e de inovação

V - núcleo: espaço de convivência social, onde as manifestações esportivas e de lazer são planejadas e desenvolvidas, devendo atender às exigências das modalidades a serem ofertadas, como praças, quadras, ginásios esportivos, campos de futebol, clubes sociais, entre outros;

VI - período de atendimento: período de execução da política pública esportiva, recreativa e de lazer, ou seja, o período de desenvolvimento das atividades físicas, esportivas e de lazer em que a população será beneficiada pelo projeto, evento ou ação.

Art. 4º Fica estabelecido o valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de repasse do Ministério do Esporte, por intermédio da SNEAELIS, para fins de celebração de Termos de Fomento e Termos de Colaboração com as OSC, ou o valor mínimo definido na Lei Orçamentária Anual, o que for maior.

Art. 5º Nos instrumentos que tem por objeto a implementação e desenvolvimento de projetos sociais de esporte amador, educação, lazer e inclusão social e nos projetos sociais de formação esportiva-educacional, serão consideradas as seguintes metas:

§ 1º Meta 1: O Planejamento e Estruturação do Projeto, que visa a aquisição dos materiais e contratação de serviços em fase anterior ao início das atividades junto aos beneficiários, poderá prever as seguintes etapas:

- I - aquisição de material esportivo, físico e recreativo;
- II - aquisição de uniforme;
- III - aquisição de alimentação/hidratação; e
- IV - contratação de serviços necessários à estruturação do Projeto.

§ 2º Meta 2: A Implementação e Desenvolvimento do Projeto, que visa a efetiva execução do objeto junto aos beneficiários, poderá prever as seguintes etapas:

I - contratação dos recursos humanos que atuarão na implementação do objeto; e

II - contratação de demais serviços relacionados à implementação das atividades e atendimento aos beneficiários do objeto.

§ 3º As metas de que tratam os §§ 1º e 2º serão compostas, no que couber, pelas etapas necessárias para o desenvolvimento do objeto proposto.

§ 4º A execução dos projetos de que trata o caput considerará o período mínimo de 6 (seis) meses de atendimento junto aos beneficiários, com a carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 6º Nos instrumentos em que constar do seu objeto o apoio à realização de eventos, as metas e etapas constantes no Plano de Trabalho serão estipuladas de acordo com as fases dos eventos.

Parágrafo único. Para o estabelecimento das metas e etapas, serão considerados os itens e serviços contemplados para o planejamento e desenvolvimento do evento, bem como os períodos, as datas e as localidades de sua realização.

Art. 7º Para os instrumentos cujos objetos não sejam a implementação e desenvolvimento de projetos sociais de esporte amador, lazer e inclusão social, de formação esportiva-educacional ou de apoio à realização de eventos, as metas e etapas constantes do Plano de Trabalho serão estipuladas pela área técnica da SNEAELIS, de acordo com os materiais e serviços necessários à estruturação e ao desenvolvimento do objeto proposto.

Art. 8º Independentemente do objeto da parceria, as metas e etapas constantes no Plano de Trabalho poderão prever a contratação de recursos humanos, que atuarão na estruturação do projeto ou evento por até 2 (dois) meses.

Parágrafo único. Para eventos cuja duração seja inferior a 30 (trinta) dias, a contratação de recursos humanos que atuarão na sua estruturação poderá ser realizada por até 1 (um) mês.

Art. 9º A formalização das parcerias será consubstanciada quando forem cumpridas, pelo menos, as seguintes etapas:

- I - A OSC deverá preencher necessariamente os campos da Aba Dados do Transferegov, informando:
  - a) número de beneficiários;
  - b) público-alvo da política pública, informando as faixas etárias atendidas;
  - c) localidades em que serão desenvolvidos os projetos ou realizados os eventos e sua classificação conforme a vulnerabilidade social;
  - d) atividades físicas, esportivas, educacionais e de lazer a serem ofertadas;
  - e) número de núcleos;
  - f) período de atendimento aos beneficiários;
  - g) indicação dos recursos humanos a serem contratados; e



h) data ou período de realização do evento, quando for o caso.

II - o cumprimento do disposto no inciso I não dispensa a OSC do atendimento às demais exigências contidas na legislação aplicável, especialmente os dispositivos relativos à formalização de parcerias;

III - a SNEAELIS avaliará a documentação submetida pela OSC e, cumpridas as exigências legais, aprovará a celebração de parceria; e

IV - a SNEAELIS promoverá a publicação do extrato do Termo de Fomento ou do Termo de Colaboração no Diário Oficial da União.

§ 1º A documentação apresentada à SNEAELIS deverá ser assinada eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica avançada, nos termos do art. 4º, II, c, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

§ 2º Na hipótese do inciso III, identificada a necessidade de complementação da documentação apresentada, a área técnica da SNEAELIS realizará diligência, inserida na Aba Pareceres do Sistema Transferegov, contendo a indicação dos ajustes necessários.

§ 3º Para o cumprimento das diligências, será estabelecido prazo não inferior a 5 (cinco) dias e não superior a 15 (quinze) dias, conforme a complexidade da exigência a ser cumprida, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela SNEAELIS.

§ 4º Caso não haja manifestação da entidade nos prazos estabelecidos, a área técnica da SNEAELIS reiterará a solicitação de complementação da documentação, no prazo de 5 (cinco) dias não prorrogáveis.

§ 5º Caso a entidade permaneça inerte após o prazo estabelecido na reiteração, a SNEAELIS poderá:

a) comunicar o parlamentar, o presidente da comissão ou da bancada sobre a inércia da entidade em relação às demandas da SNEAELIS e sobre o interesse em indicar novo beneficiário, mantendo o processo sobrestado até o advento de nova manifestação;

b) realizar o cancelamento do empenho no Sistema Transferegov;

c) realizar o registro de impedimento técnico no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP), quando for o caso; e

d) rejeitar a proposta no Sistema Transferegov.

§ 6º A SNEAELIS aguardará nova manifestação do parlamentar, do presidente da comissão ou da bancada pelo prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o que, não havendo resposta, adotará as medidas administrativas necessárias para a conclusão e encerramento do processo.

§ 7º Após a adoção das medidas previstas nas alíneas b, c e d, do § 5º, e na hipótese de ausência de manifestação das autoridades previstas no § 6º, a SNEAELIS concluirá o processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Art. 10 A SNEAELIS editará orientações para a celebração de parcerias para a implementação e desenvolvimento de projetos e para o apoio à realização de eventos de esporte amador, educacional, lazer e inclusão social, que poderão ser utilizadas como referência para submissão de propostas.

Art. 11 A análise dos custos apresentados pelas entidades será realizada empregando, como referência, os valores constantes do sistema utilizado pela administração pública para a realização de pesquisa de preços ou valores de referência utilizados pelo MESP.

§ 1º Poderão ser consideradas referências de preços de mercado, divulgados em sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo e de livre acesso.

§ 2º Na análise dos quantitativos dos materiais destinados ao uso dos beneficiários, poderá ser admitido um acréscimo de até 10% (dez por cento), para as parcerias com prazo de atendimento aos beneficiários de até 12 (doze) meses, e de até 20% (vinte por cento), para as parcerias cuja previsão de atendimento ultrapasse esse período, desde que devidamente justificada essa necessidade pela entidade.

Art. 12 O Plano de Trabalho deverá refletir a realidade do objeto da parceria.

§ 1º Até a celebração, o Plano de Trabalho poderá ser alterado livremente, desde que esteja de acordo com os objetivos da ação orçamentária correspondente.

§ 2º Celebrada a parceria, o Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, desde que previamente solicitado e aprovado pela SNEAELIS.

§ 3º As alterações no Plano de Trabalho resultarão na correspondente readequação orçamentária e financeira proporcional, como também quanto aos materiais e serviços pactuados.

§ 4º Os itens referentes a materiais e serviços constantes do Plano de Trabalho deverão ter relação direta e serem essenciais à execução do objeto da parceria.

Art. 13 A entidade deverá apresentar o Projeto Técnico Pedagógico, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do Termo de Fomento ou do Termo de Colaboração, no Diário Oficial da União, que será submetido à avaliação técnica e aprovação da SNEAELIS.

§ 1º O Projeto Técnico Pedagógico deverá estar em consonância com o Plano de Trabalho aprovado.

§ 2º O Projeto Técnico Pedagógico poderá ser ajustado no decorrer da execução, no que couber, para:

a) alteração da grade horária;

b) alteração de faixa etária dos beneficiários atendidos;

c) alteração da localização do núcleo ou do espaço físico que será realizado o evento;

d) redução na quantidade de núcleos ou de espaços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

e) redução no quantitativo de beneficiários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento); e

f) alteração do Plano de Trabalho conforme previsto no art. 12, § 2º.

§ 3º As alterações no Projeto Técnico Pedagógico resultarão na correspondente readequação orçamentária e financeira proporcional, como também quanto aos materiais e serviços pactuados.

§ 4º A liberação dos recursos financeiros por parte do órgão concedente estará condicionada à aprovação do Projeto Técnico Pedagógico.

§ 5º O prazo mencionado no caput poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e aprovado pela SNEAELIS.

§ 6º Caso a OSC não apresente o Projeto Técnico Pedagógico no período determinado, a parceria será rescindida nos termos da legislação.

Art. 14 A data da assinatura é o marco inicial da vigência do Termo de Fomento ou do Termo de Colaboração.

Parágrafo único. A vigência total do Termo de Fomento ou do Termo de Colaboração compreenderá os seguintes períodos:

I - aprovação do Projeto Técnico Pedagógico;

II - pagamento das parcelas;

III - estruturação do projeto ou evento; e

IV - efetiva execução do objeto.

Art. 15 O prazo da execução do objeto pactuado somente começará a fruir a partir da aprovação do Projeto Técnico Pedagógico submetido pela OSC.

Art. 16 A SNEAELIS considerará, para efeito de celebração de parcerias, as propostas recebidas até 30 de novembro de cada ano.

§ 1º As propostas recebidas após a data mencionada no caput poderão ser analisadas, desde que devidamente justificado o envio após o prazo limite estabelecido e aprovado pela SNEAELIS.

§ 2º As propostas recebidas após o prazo do caput não terão garantia de celebração da parceria, uma vez que o tempo hábil até o encerramento do exercício pode não ser suficiente para o seu devido processamento.

Art. 17 Os valores destinados aos projetos e eventos deverão considerar os seguintes limites:

I - no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do valor total do Termo de Fomento ou do Termo de Colaboração deverá ser aplicado na execução do objeto da parceria; e

II - no máximo 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Termo de Fomento ou do Termo de Colaboração poderá ser utilizado para a contratação de recursos humanos e serviços de terceiros necessários à execução do objeto.

§ 1º Os recursos humanos contratados, diretamente relacionados à execução do objeto da parceria, estarão incluídos no inciso I.

§ 2º Os recursos humanos contratados, não diretamente relacionados à execução do objeto da parceria, estarão incluídos no inciso II.

§ 3º Enquadram-se como serviços de terceiros a contratação de assessoria técnica, assessoria contábil, assessoria jurídica, assessoria de comunicação, serviços de divulgação, serviços de identificação e demais serviços administrativos, que não atuem diretamente com os beneficiários do projeto ou do evento.

Art. 18 O Cronograma de Desembolso dos Termos de Fomento ou Termos de Colaboração a serem firmados pela SNEAELIS deverá prever repasses em parcelas, estipuladas em estrita conformidade com as metas estabelecidas.

§ 1º As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas de acordo com o respectivo Cronograma de Desembolso.

§ 2º O Cronograma de Desembolso poderá ser ajustado conforme Projeto Técnico aprovado.

§ 3º Para instrumentos cujo objeto não seja o apoio à realização de eventos e o valor global seja superior ao previsto no art. 184-A, da Lei nº 14.133, de 2021, serão observados e considerados, pela área técnica da SNEAELIS, os itens e serviços contemplados para o desenvolvimento do objeto, devendo ser previstas duas ou mais parcelas de desembolso.

§ 4º Para os instrumentos cujo objeto não seja o apoio à realização de eventos e o valor global não ultrapasse o valor previsto no art. 184-A, da Lei nº 14.133, de 2021, o desembolso ocorrerá, preferencialmente, em parcela única, em atenção ao disposto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2024.

Art. 19 Caberá à entidade adotar as providências necessárias à regularização dos dados da conta corrente específica, constante do instrumento de parceria assinado entre as partes, junto à agência bancária, simultaneamente ao prazo estabelecido no art. 10, a fim de evitar atraso na liberação dos recursos.

Art. 20 A primeira parcela do desembolso, ou parcela única nos termos do art. 18, § 4º, será liberada em conformidade com o Cronograma de Desembolso, após atendido ao estabelecido nos arts. 9º, 12 e 13.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às propostas que tiveram seu Projeto Técnico Pedagógico aprovados antes da publicação desta Portaria.

Art. 21 A liberação das demais parcelas ficará condicionada à comprovação, pela OSC, da execução física e financeira associada à parcela imediatamente anterior, de acordo com o constante no Cronograma de Desembolso.

§ 1º Para fins de comprovação da execução física de que trata o caput, a OSC deverá apresentar, em aba específica do Sistema Transferegov, ficha de execução do objeto e seus anexos, constando as seguintes informações e documentações:

I - termo de recebimento do material entregue nos núcleos ou espaços físicos onde serão desenvolvidos os projetos ou realizados os eventos, com a especificação, quantitativos, data de entrega e atesto do recebimento;

II - registros fotográficos georreferenciados dos materiais adquiridos, das estruturas e do espaço físico dos núcleos ou dos locais onde serão realizados os eventos, utilizando aplicativos ou dispositivos que identifiquem as coordenadas geográficas, data e hora da captura junto ao arquivo da imagem visualizada;

III - lista de presença dos beneficiários;

IV - planilhas, devidamente preenchidas, com o registro de núcleos, recursos humanos e beneficiários, no que couber, conforme modelo a ser disponibilizado pelo concedente; e

V - termo de responsabilidade do envio trimestral da ficha de execução do objeto, no período nela estabelecido, conforme modelo a ser disponibilizado pelo concedente.

§ 2º Para efeito da comprovação da execução financeira de que trata o caput, serão considerados os pagamentos, mediante a inserção das documentações nas abas específicas do Sistema Transferegov.

§ 3º As notas fiscais inseridas no Sistema Transferegov deverão conter, no mínimo:

I - a descrição detalhada dos serviços e materiais contratados;

II - a quantidade dos produtos adquiridos ou das horas de trabalho contratadas; e

III - o valor individual de cada produto adquirido ou do serviço prestado.

Art. 22 O recurso referente à parceria e repassado à OSC deverá permanecer depositado na conta corrente específica mencionada no art. 16, podendo ser movimentado somente para a realização dos pagamentos associados ao Termo de Fomento ou ao Termo de Colaboração associado.

§ 1º A comprovação da execução financeira, de que trata o caput, será realizada mensalmente pelo registro dos pagamentos nas abas específicas do Sistema Transferegov.

§ 2º A área técnica da SNEAELIS verificará a documentação apresentada por força do § 1º.

§ 3º Caso a análise do § 2º conclua que não restou comprovada a execução financeira mensal, conforme o § 1º, a OSC será notificada da irregularidade e a conta corrente específica poderá ser bloqueada.

§ 4º Caso a análise do § 2º conclua que a OSC retirou da conta corrente específica recurso superior ao total para 3 (três) meses de execução do objeto pactuado, a área técnica da SNEAELIS, além do previsto no § 3º, submeterá o caso ao gestor da parceria para as providências decorrentes.

§ 5º No caso do § 4º, para a continuidade da fruição do instrumento de parceria, a OSC deverá justificar a utilização dos recursos de forma diversa da Aba Plano de Aplicação Detalhado do Sistema Transferegov.

§ 6º A justificativa apresentada pela OSC, na forma do § 5º, será avaliada pela área técnica da SNEAELIS que, em caso de discordância, solicitará à OSC para realizar, no prazo de 15 (quinze) dias da sua notificação pelo MESP, a devolução à administração pública, do recurso retirado indevidamente da conta corrente específica.

§ 7º Superado o prazo previsto no § 6º, a área técnica da SNEAELIS submeterá o caso ao gestor da parceria para as providências decorrentes.

Art. 23 Durante o acompanhamento dos instrumentos de parceria, caso não seja comprovada a regularidade da execução física e financeira, a área técnica da SNEAELIS elaborará ficha técnica de monitoramento e avaliação e notificará a OSC.

Parágrafo único. Verificada a hipótese do caput, as demais parcelas ficarão retidas até a regularização das causas que ensejaram a retenção.

Art. 24 O relatório técnico de monitoramento e avaliação será elaborado ao final da vigência da parceria e constituído pela consolidação das fichas técnicas de monitoramento e avaliação.

Art. 25 Esta Portaria poderá ser aplicada às parcerias em vigor, por meio de apostilamento, desde que haja benefício à execução do objeto, conforme avaliado pela SNEAELIS e desde que haja a concordância da OSC.

Parágrafo único. No caso de parcerias celebradas, cujo Cronograma de Desembolso preveja repasse dos recursos em mais de uma parcela, poderá ser aplicado o disposto nesta Portaria, desde que devidamente solicitado pela entidade o ajuste no Plano de Trabalho.

Art. 26 Fica revogada a Portaria MESP nº 53, de 13 de maio de 2024.

Art. 27 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ CARVALHO RIBEIRO



**SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR,  
EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL****DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS  
DE INCENTIVO AO ESPORTE****COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA  
LEI FEDERAL DE INCENTIVO AO ESPORTE****DELIBERAÇÃO Nº 1.627, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024**

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias e extraordinária realizadas em 09/09/2024, 01/10/2024 e 14/10/2024.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 4, de 9 de janeiro de 2024, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias e extraordinária realizadas em 09/09/2024, 01/10/2024 e 14/10/2024.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUDMILA FERREIRA MARTINS COSTA ABADIA  
Presidente da Comissão Técnica de Lei de Incentivo ao Esporte

**ANEXO I**

1 - Processo: 71000.055341/2024-46  
Proponente: Associação Atlética Banco do Brasil Patos  
Título: Futsal Solidário  
Registro: 2403105  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional  
CNPJ: 09.275.074/0001-05  
Cidade: Patos UF: PB  
Valor autorizado para captação: R\$ 147.733,39  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0151 DV: 1 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 95342-3  
Período de Captação até: 14/10/2026

2 - Processo: 71000.056299/2024-81  
Proponente: Associação Atlética Banco do Brasil Santo Ângelo  
Título: Esporte e Lazer nas Missões  
Registro: 2403180  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional  
CNPJ: 96.216.718/0001-99  
Cidade: Santo Ângelo UF: RS  
Valor autorizado para captação: R\$ 352.670,89  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0138 DV: 4 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 73029-7  
Período de Captação até: 14/10/2026

3 - Processo: 71000.055343/2024-35  
Proponente: Associação de Capoeira Desportiva e Cultural Estrela do BONFIM  
Título: Projeto Educando para o Esporte Fase II  
Registro: 2403107  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional CNPJ: 12.699.242/0001-02  
Cidade: Franca UF: SP  
Valor autorizado para captação: R\$ 858.524,70  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0053 DV: 1 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 112411-0  
Período de Captação até: 14/10/2026

4 - Processo: 71000.056870/2024-67  
Proponente: Associação de Capoeira Desportiva e Cultural Estrela do BONFIM  
Título: Projeto Atletas do Futuro Fase III  
Registro: 2403236  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional CNPJ: 12.699.242/0001-02  
Cidade: Franca UF: SP  
Valor autorizado para captação: R\$ 849.655,40  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0053 DV: 1 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 112467-6  
Período de Captação até: 14/10/2026

5 - Processo: 71000.055345/2024-24  
Proponente: Associação de Capoeira Desportiva e Cultural Estrela do BONFIM  
Título: Projeto Educando para o Esporte Fase II  
Registro: 2403108  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional CNPJ: 12.699.242/0001-02  
Cidade: Franca UF: SP  
Valor autorizado para captação: R\$ 840.539,70  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0053 DV: 1 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 112413-7  
Período de Captação até: 14/10/2026

6 - Processo: 71000.056284/2024-12  
Proponente: Associação de Capoeira Desportiva e Cultural Estrela do BONFIM  
Título: Projeto Jovens do Futuro Fase III  
Registro: 2403173  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional CNPJ: 12.699.242/0001-02  
Cidade: Franca UF: SP  
Valor autorizado para captação: R\$ 1.029.563,70  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0053 DV: 1 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 112468-4  
Período de Captação até: 14/10/2026

7 - Processo: 71000.055797/2024-14  
Proponente: Associação de Taekwondo da Grande Vitória  
Título: Força Feminina  
Registro: 2403132  
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação  
CNPJ: 31.752.041/0001-68  
Cidade: Vitória UF: ES  
Valor autorizado para captação: R\$ 1.187.422,74

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3480 DV: 0 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 47759-1  
Período de Captação até: 14/10/2026

8 - Processo: 71000.056889/2024-11  
Proponente: Associação de Taekwondo da Grande Vitória  
Título: Escola de Taekwondo  
Registro: 2403247  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional  
CNPJ: 31.752.041/0001-68  
Cidade: Vitória UF: ES  
Valor autorizado para captação: R\$ 1.438.363,00  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3480 DV: 0 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 47867-9  
Período de Captação até: 14/10/2026

9 - Processo: 71000.056288/2024-09  
Proponente: Associação dos Moradores dos Bairros Frutilandia I, II e Fulô do Mato  
Título: Ginástica Artística: democratizando o acesso ao esporte  
Registro: 2403175  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional  
CNPJ: 40.984.593/0001-92  
Cidade: Açu UF: RN  
Valor autorizado para captação: R\$ 496.844,00  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0214 DV: 3 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 64162-6  
Período de Captação até: 14/10/2026

10 - Processo: 71000.049124/2024-17  
Proponente: Associação Projetos em Educação e Cultura Corporal  
Título: Polo de Formação Esportiva Interação III  
Registro: 2402568  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional  
CNPJ: 17.165.874/0001-00  
Cidade: Belo Horizonte UF: MG  
Valor autorizado para captação: R\$ 259.801,45  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3368 DV: 5 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 59029-0  
Período de Captação até: 14/10/2026

11 - Processo: 71000.053666/2024-94  
Proponente: Associação Brasileira de Canoas Havaianas  
Título: Sahy Remando  
Registro: 2402956  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional  
CNPJ: 24.534.507/0001-93  
Cidade: Santos UF: SP  
Valor autorizado para captação: R\$ 1.546.231,60  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3554 DV: 8 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 28641-9  
Período de Captação até: 01/10/2026

12 - Processo: 71000.054307/2024-54  
Proponente: Associação Vôlei Bauru - AVB  
Título: Vôlei Bauru Adulto Ano 6  
Registro: 2403021  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 07.638.587/0001-08  
Cidade: Bauru UF: SP  
Valor autorizado para captação: R\$ 3.281.524,80  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4776 DV: 7 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 8012-8  
Período de Captação até: 01/10/2026

13 - Processo: 71000.054632/2024-17  
Proponente: Associação Amigos do Vôlei  
Título: São José Vôlei Adulto Feminino  
Registro: 2403058  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 13.360.423/0001-64  
Cidade: São José dos Campos UF: SP  
Valor autorizado para captação: R\$ 2.812.493,60  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2513 DV: 5 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 23065-0  
Período de Captação até: 01/10/2026

14 - Processo: 71000.054613/2024-91  
Proponente: Associação Paraesporte  
Título: Paraesporte  
Registro: 2403047  
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação  
CNPJ: 42.769.920/0001-19  
Cidade: Campos dos Goytacazes UF: RJ  
Valor autorizado para captação: R\$ 2.423.902,68  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3028 DV: 7 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 59128-9  
Período de Captação até: 01/10/2026

15 - Processo: 71000.051612/2024-94  
Proponente: Associação Mountain Bike BH de Ciclismo  
Título: Conquista Paraciclística  
Registro: 2402783  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 09.222.540/0001-94  
Cidade: Belo Horizonte UF: MG  
Valor autorizado para captação: R\$ 514.920,44  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3308 DV: 1 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 7236-2  
Período de Captação até: 09/09/2026

16 - Processo: 71000.051613/2024-39  
Proponente: Associação Mountain Bike BH de Ciclismo  
Título: Mountain Bike na Escola  
Registro: 2402784  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional  
CNPJ: 09.222.540/0001-94  
Cidade: Belo Horizonte UF: MG  
Valor autorizado para captação: R\$ 520.505,75  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3308 DV: 1 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 7237-0  
Período de Captação até: 09/09/2026

17 - Processo: 71000.056304/2024-55  
Proponente: Associação Icaro Marcolin  
Título: Tênis no Bosque II  
Registro: 2403183  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional



CNPJ: 07.022.133/0001-08  
Cidade: Curitiba UF: PR  
Valor autorizado para captação: R\$ 653.369,93  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3390 DV: 1 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 52971-0  
Período de Captação até: 14/10/2026

18 - Processo: 71000.055802/2024-81  
Proponente: Clube de Automobilismo ASRB  
Título: Time ASRB - GB  
Registro: 2403136  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 22.870.249/0001-90  
Cidade: São Paulo UF: SP  
Valor autorizado para captação: R\$ 4.991.390,18  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 5853 DV: X Conta Corrente (Captação) vinculada nº 3661-7  
Período de Captação até: 14/10/2026

19 - Processo: 71000.055307/2024-71  
Proponente: Clube de Automobilismo ASRB  
Título: Time ASRB - Copa Truck  
Registro: 2403095  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 22.870.249/0001-90  
Cidade: São Paulo UF: SP  
Valor autorizado para captação: R\$ 1.781.951,66  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 5853 DV: X Conta Corrente (Captação) vinculada nº 3652-8  
Período de Captação até: 14/10/2026

20 - Processo: 71000.056592/2024-48  
Proponente: Federação Capixaba de Atletismo  
Título: Correndo para Transformar Ano III  
Registro: 2403208  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional  
CNPJ: 07.860.120/0001-08  
Cidade: Vitória UF: ES  
Valor autorizado para captação: R\$ 639.922,22  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1400 DV: 1 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 59954-9  
Período de Captação até: 14/10/2026

21 - Processo: 71000.056045/2024-62  
Proponente: Federação Maranhense de Ginastica  
Título: Salto para o futuro  
Registro: 2403165  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional  
CNPJ: 12.485.488/0001-73  
Cidade: São Luís UF: MA  
Valor autorizado para captação: R\$ 1.425.923,60  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2954 DV: Conta Corrente (Captação) vinculada nº  
Período de Captação até: 14/10/2026

22 - Processo: 71000.056310/2024-11  
Proponente: Instituto Esperança do Amanhã  
Título: ITF Futures Masculinos - Tênis Mundial  
Registro: 2403188  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 14.408.235/0001-21  
Cidade: São Paulo UF: SP  
Valor autorizado para captação: R\$ 3.199.497,80  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4328 DV: 1 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 10988-6  
Período de Captação até: 14/10/2026

23 - Processo: 71000.055260/2024-46  
Proponente: Instituto Socio Esportivo Cultural Performante  
Título: Festival de Ciclismo Performante  
Registro: 2403084  
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação  
CNPJ: 48.643.467/0001-86  
Cidade: Vinhedo UF: SP  
Valor autorizado para captação: R\$ 1.640.273,78  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0994 DV: 6 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 43513-9  
Período de Captação até: 01/10/2026

24 - Processo: 71000.056289/2024-45  
Proponente: Instituto Jovem BT  
Título: Projeto Jovem BT  
Registro: 2403176  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional  
CNPJ: 51.708.423/0001-00  
Cidade: São Paulo UF: SP  
Valor autorizado para captação: R\$ 1.637.088,40  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3336 DV: 7 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 7630-9  
Período de Captação até: 14/10/2026

25 - Processo: 71000.055463/2024-32  
Proponente: Instituto Stock  
Título: Stock Car 2  
Registro: 2403116  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 41.939.485/0001-60  
Cidade: Cotia UF: SP  
Valor autorizado para captação: R\$ 4.993.568,84  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 5853 DV: X Conta Corrente (Captação) vinculada nº  
Período de Captação até: 14/10/2026

26 - Processo: 71000.050235/2024-76  
Proponente: Instituto Saúde e Equilíbrio  
Título: Udibike - Ano III  
Registro: 2402666  
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação  
CNPJ: 15.550.277/0001-65  
Cidade: Patrocínio UF: MG  
Valor autorizado para captação: R\$ 528.684,51  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0098 DV: 1 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 220713-3  
Período de Captação até: 09/09/2026

27 - Processo: 71000.051585/2024-50  
Proponente: Instituto Cultural Impacto Jovem  
Título: Projeto Impacto Jovem  
Registro: 2402771  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional  
CNPJ: 48.656.992/0001-36  
Cidade: Magé UF: RJ  
Valor autorizado para captação: R\$ 537.910,25  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0942 DV: 3 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 56554-7  
Período de Captação até: 09/09/2026

28 - Processo: 71000.056040/2024-30  
Proponente: Liga Paulista de Automobilismo  
Título: Time LPA - Copa Truck 3  
Registro: 2403160  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 22.660.103/0001-10  
Cidade: Cotia UF: SP  
Valor autorizado para captação: R\$ 1.728.023,24  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 8258 DV: 9 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 8297-X  
Período de Captação até: 14/10/2026

29 - Processo: 71000.056044/2024-18  
Proponente: Liga Paulista de Automobilismo  
Título: Time LPA - Racing 1  
Registro: 2403164  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 22.660.103/0001-10  
Cidade: Cotia UF: SP  
Valor autorizado para captação: R\$ 2.008.776,00  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 8258 DV: 9 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 8298-8  
Período de Captação até: 14/10/2026

30 - Processo: 71000.056876/2024-34  
Proponente: Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico de Arari  
Título: EC Fora dos Muros II  
Registro: 2403239  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional  
CNPJ: 10.810.720/0001-76  
Cidade: Arari UF: MA  
Valor autorizado para captação: R\$ 1.705.799,19  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0020 DV: 5 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 133701-7  
Período de Captação até: 14/10/2026

31 - Processo: 71000.056880/2024-01  
Proponente: Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico de Arari  
Título: Estação Conhecimento Arari IX  
Registro: 2403242  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional  
CNPJ: 10.810.720/0001-76  
Cidade: Arari UF: MA  
Valor autorizado para captação: R\$ 6.535.908,40  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0020 DV: 5 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 133700-9  
Período de Captação até: 14/10/2026

32 - Processo: 71000.056885/2024-25  
Proponente: Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico de Brumadinho  
Título: EC Brumadinho Itinerante II  
Registro: 2403244  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional  
CNPJ: 11.206.692/0001-45  
Cidade: Brumadinho UF: MG  
Valor autorizado para captação: R\$ 1.746.955,65  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1669 DV: 1 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 33872-9  
Período de Captação até: 14/10/2026

#### RETIFICAÇÕES

Processo Nº 71000.049143/2024-43  
No Diário Oficial da União nº 178, de 13 de setembro de 2024, na Seção 1, página 23 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1.617/2024, ANEXO I, onde se lê: Valor autorizado para captação: R\$ 539.704,88, leia-se: Valor autorizado para captação: R\$ 565.621,63.

Processo Nº 71000.050980/2024-15  
No Diário Oficial da União nº 191, de 2 de outubro de 2024, na Seção 1, página 83 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1.622/2024, ANEXO I, onde se lê: Registro: Associação Pro-Esporte e Cultura, leia-se: Registro: 2402744.

Processo Nº 71000.055814/2024-13  
No Diário Oficial da União nº 203, de 18 de outubro de 2024, na Seção 1, página 46 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1.626/2024, ANEXO I, onde se lê: Proponente: Projeto Vivo Kitesurf - Esporte Para a Vida - Ano IV / Título: 2403144 e Registro: 21.037.373/0001-07, leia-se: Proponente: Associação ONG Projeto Vivo / Título: Projeto Vivo Kitesurf - Esporte Para a Vida - Ano IV e Registro: 2403144.

Processo Nº 71000.056865/2024-54  
No Diário Oficial da União nº 203, de 18 de outubro de 2024, na Seção 1, página 46 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1.626/2024, ANEXO I, onde se lê: Manifestação Desportiva: Desporto de, leia-se: Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento.

LUDMILA FERREIRA MARTINS COSTA ABADIA  
Presidente da Comissão Técnica de Lei de Incentivo ao Esporte



## Ministério do Esporte

## SECRETARIA EXECUTIVA

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 118/2024

Espécie: O Ministério do Esporte, por meio da Coordenação-Geral de Prestação de Contas e Tomada de Contas Especial, no uso de suas atribuições e, em cumprimento ao disposto nos Parágrafos 3º e 4º do art. 26 da Lei nº 9.784, de 29/01/1999, e na alínea "b" do §1º, art. 10 da IN/TCU/Nº 71, de 28/11/2012 e suas alterações, resolve notificar, publicamente, o abaixo nomeado, acerca da prestação de contas do Termo de Compromisso nº 1408346-99, celebrado entre o Ministério do Esporte e a Federação Equestre do Estado do Rio de Janeiro (CNPJ:29.533.262/0001-01), e a tentativa de notificação infrutífera, via postal, com base nos dados constantes em nossos registros, que se encontra sob a guarda da Coordenação de Prestação de Contas, localizada no EQSW 301/302 - Edifício Montes - térreo, Sala 01, Setor Sudoeste - CEP 770673-150, Brasília/DF.

Nº Processo	Termo de Compromisso	Responsável/Gestor/Entidade	CPF/CNPJ	Ofício Citatório
58701.002765/2014-71	nº 1408346-99	Ao Espólio do Senhor Rodolfo Luiz Figueira de Mello	XXX.214.957-XX	2694/2024/MESP/SE/CGOFC/CPC/DPC

A não regularização no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste, ensejará o registro no cadastro de débito inferior no sistema e-tce e a inclusão no CADIN, nos termos da Lei 10.522/2002 e Art. 6º, § 1º e Art. 15 da IN TCU 71/2012.

THALYTA CAMBRAIA FARIA  
Coordenadora-Geral de Prestação de Contas e Tomada de Contas Especial

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 86/2024

Espécie: O Ministério do Esporte, por meio da Coordenação-Geral de Prestação de Contas, no uso de suas atribuições e, em cumprimento ao disposto nos Parágrafos 3º e 4º do art. 26 da Lei nº 9.784, de 29/01/1999, e na alínea "b" do §1º, art. 10 da IN/TCU/Nº 71, de 28/11/2012 e suas alterações, resolve notificar, publicamente, o abaixo nomeado, acerca da prestação de contas financeira referente ao Termo de Convênio nº 879969/2018, celebrado entre o Ministério do Esporte e Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, (CNPJ nº 31.723.497/0001-08), tendo em vista a devolução do Ofício de notificação, pelos Correios, o qual encontra-se sob a guarda da Coordenação de Prestação de Contas, localizada no EQSW 301/302 - Edifício Montes - Térreo, Sala T-01, Setor Sudoeste CEP 770673-150, Brasília/DF.

Nº Processo	Termo de Convênio	Conveniente	CPF/CNPJ	Ofício Citatório
58000.002658/2018-73	879969/2018	Ex-Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES.	31.723.497/0001-08.	Ofício nº 2680/2024/MESP/SE/CGOFC/CPC/DPC

O não atendimento no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste, ensejará a reprovação das contas e a instauração da respectiva Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa - TCU nº 71/2012.

THALYTA CAMBRAIA FARIA  
Coordenadora-Geral de Prestação de Contas

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 87/2024

Espécie: O Ministério do Esporte, por meio da Coordenação-Geral de Prestação de Contas, no uso de suas atribuições e, em cumprimento ao disposto nos Parágrafos 3º e 4º do art. 26 da Lei nº 9.784, de 29/01/1999, e na alínea "b" do §1º, art. 10 da IN/TCU/Nº 71, de 28/11/2012 e suas alterações, resolve notificar, publicamente, o abaixo nomeado, acerca da prestação de contas financeira referente ao Termo de Convênio nº 760476/2011, celebrado entre o Ministério do Esporte e a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer/AM (CNPJ nº 18.904.160/0001-20), tendo em vista a devolução do Ofício de notificação, pelos Correios, o qual encontra-se sob a guarda da Coordenação de Prestação de Contas, localizada no EQSW 301/302 - Edifício Montes - Térreo, Sala T-01, Setor Sudoeste CEP 770673-150, Brasília/DF.

Nº Processo	Termo de Convênio	Conveniente	CPF/CNPJ	Ofício Citatório
58701.003197/2011-82	760476/2011	Eduardo Lucas da Silva Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer/AM	18.904.160/0001-20	Ofício nº 2583/2024/MESP/SE/CGPC/CPC

O não atendimento no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste, ensejará a reprovação das contas e a instauração da respectiva Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa - TCU nº 71/2012.

THALYTA CAMBRAIA FARIA  
Coordenadora-Geral de Prestação de Contas

## SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

ESPÉCIE: Termo de Autorização de Uso n.º 49/2024. Processo n.º 71000.043317/2024-64.

Órgão Autorizante: Ministério do Esporte - CNPJ: 02.961.362/0001-74.

O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA DO ESPORTE, com fulcro no art. 76 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, no art. 18, c/c o art. 22 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e no art. 11 da Lei nº 13.474, de 23 de agosto de 2017, e por força da competência prevista no Decreto nº 11.450, de 21 de março de 2023, nos arts. 3º e 4º da Portaria MC nº 792, de 6 de julho de 2022, e na Portaria MESP nº 79 de 29 de agosto de 2024, AUTORIZA o uso da ARENA CARIOCA 1 e ESTACIONAMENTO EXTERNO do Parque Olímpico da Barra da Tijuca para a realização do evento denominado "Power Soccer", no período de 17 de outubro de 2024 a 27 de outubro de 2024, pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL EM CADEIRA DE RODAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.657.528/0001-80, com cobrança de contrapartida financeira no valor de R\$ 33.079,17 (trinta e três mil setenta e nove reais e dezessete centavos), em observância ao disposto nos arts. 19 e 20 do Decreto nº 9.466, de 13 de agosto de 2018, nos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 1º da Lei nº 13.474, de 23 de agosto de 2017 e na Portaria MC nº 792, de 6 de julho de 2022, conforme Termo de Intenções nº 49/2024/MESP/SNEALIS/DIE, constante no Processo nº 71000.043317/2024-64 e demais documentos, que se tornam parte integrante desta autorização. A presente autorização está condicionada à comprovação de autorização pelos órgãos federais, estaduais e municipais para a realização do evento, inclusive à emissão, pelo Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ, de Documento de Autorização Temporária de Funcionamento - DAFT, com validade abrangente para o período do evento.

Assinatura: 21/10/2024. Signatário: LUIS VANNUCCI CANTANHEDE CARDOSO - Diretor de Infraestrutura de Esporte - Matrícula Funcional nº 1853623.

## SECRETARIA NACIONAL DE PARADESPORTO

## EXTRATO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomento nº 966870/2024, Nº Processo: 71000.045912/2024-34. Concedente: Ministério do Esporte, CNPJ: 02.961.362/0001-74. Conveniente: Instituto Olga Kos de Inclusão Cultural. CNPJ: 08.745.680/0001-84. Objeto: "Implementação e Desenvolvimento do Projeto Sensei Hajime, no município de São Paulo/SP". Valor: R\$ 800.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2024NE000029, Vigência: 21/10/2024 a 21/10/2025, Data da Assinatura: 21/10/2024. Signatários: Concedente: FABIO AUGUSTO LIMA DE ARAUJO, Secretário Nacional de Paradesporto, matrícula funcional 1508073, Conveniente: WOLF VEL KOS TRAMBUCH, Presidente do Instituto Olga Kos de Inclusão Cultural.

## Ministério da Fazenda

## SECRETARIA EXECUTIVA

## SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

## SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO ACRE

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 90018/2024 - UASG 170344

Nº Processo: 10261.200036/2024-50.

Pregão Nº 90011/2024. Contratante: GERENCIA REG. DE ADMINISTRACAO DO ME - ACRE.

Contratado: 19.064.790/0001-05 - AUTOMECANICA METAL DIESEL LTDA. Objeto: Serviço de manutenção corretiva e preventiva em veículos automotores da Superintendência Regional do Trabalho no Acre - SRTE/AC.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 22/10/2024 a 22/10/2025. Valor Total: R\$ 50.467,40. Data de Assinatura: 22/10/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 22/10/2024).

